Estado do Maranhão Poder Judiciário CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 262011

Código de validação: 7AB465DDBC

Dispõe sobre a instalação da 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca de São Luís, Maranhão, redistribuição dos feitos e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, Corregedor-

Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no exercício das atribuições legais,

conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991,

Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Maranhão, e artigo 30, do

Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 2º da Lei Complementar

nº 131, de 18 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a instalação, nesta data, da 2ª Vara de

Entorpecentes da Comarca de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a efetiva atuação

jurisdicional do juiz, de forma a dirimir litígios especificamente individualizados;

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz da 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca de São Luís

procederá ao encaminhamento à 2ª Vara de Entorpecentes dos processos com

numeração par, considerado para fins de redistribuição os feitos atualmente em

tramitação distribuídos até esta data, inclusive, além dos suspensos.

§ 1º. Igual procedimento deverá ser utilizado pelo Juiz da 1ª Vara

relativamente aos processos que estejam em grau de recurso, imediatamente após o

Estado do Maranhão Poder Judiciário CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

retorno dos autos à 1ª Instância.

- § 2º. Implementada a redistribuição a que se refere o *caput*, o eventual desequilíbrio referente ao quantitativo de processos nas Varas deverá ser solucionado mediante posterior compensação, a ser realizada automaticamente pelo sistema.
- § 3º. Não serão alcançados pela distribuição os processos já arquivados e pendentes apenas de movimentação de baixa no Themis PG.
- § 4º. Os objetos apreendidos vinculados aos processos objeto da redistribuição, deverão necessariamente acompanhá-los.
- **Art. 2º** Com o recebimento dos autos, o Secretário da Vara instalada procederá à autuação, observada a classe processual, e as intimações dos advogados, Defensores Públicos e representante do Ministério Público, devendo observar quanto a numeração dos processos os termos do § 2º, do artigo 5º da Resolução nº 65, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça.
- **Art. 3º** Caberá à Diretoria de Informática e Automação do TJMA adotar providências no sentido de incluir a unidade instalada no sistema Themis PG, de maneira a possibilitar a distribuição equitativa de processos entre as Varas de Entorpecentes da Comarca da Capital, a partir do dia 14 de outubro de 2011.
- **Art. 4º** Enquanto não titularizado Juiz na Unidade instalada, nem nomeado o Secretário Judicial, por ela responderão, respectivamente, o Juiz Auxiliar Osmar Gomes dos Santos, conforme Portaria a ser baixada por esta Corregedoria, e o Secretário Judicial da 1ª Vara de Entorpecentes.
- **Art. 5º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de outubro de 2011.

Estado do Maranhão Poder Judiciário CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2011 16:12 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)